

EX-
EM 15/10/13



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 185 /2013

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Encarregado Sob nº 1464 B
11/10/2013
ENCARREGADO

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
CIM PEDRA AZUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE
LÚNA COMO MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na
data de 18/03/2013 e 15/08/2013, nas quais se decidiu por unanimidade pelo
ingresso do município de Lúna no CIM PEDRA AZUL, com isenção do pagamento da
cota de ingresso, tendo sido apresentada a lei municipal nº 2.481 datada em 24 de
junho de 2013 do referido município, a qual atende a legislação pertinente, e ainda,
eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo
município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no
Contrato de Consórcio Público.

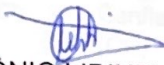
Art. 2º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, ocorrida na
data de 18/03/2013, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do
Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a revisão dos valores dos
empregados públicos constantes do quadro de pessoal do consórcio, passando a
viger conforme Anexo Único que integra presente lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013, no tocante ao disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 10 de outubro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

**ALTERA O ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM PEDRA AZUL**

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.000,00
Assistente Administrativo	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1.500,00

RUA DAVIDE CANAL, 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO - ES
TEL : (27) 3288-1111



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O, anexo, projeto de Lei versa sobre a ratificação do Ingresso do Município de Lúna e sobre Alteração das Remunerações dos Empregados Públicos, constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público, deliberadas por unanimidade na Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES, no qual o Município de Marechal Floriano faz parte.

É importante informar que o município de Lúna obteve autorização de seu ingresso no CIM PEDRA AZUL/ES por meio de decisões unânimes da Assembleia Geral datadas de 18/03/2013 e 15/08/2013, com isenção do pagamento da cota de ingresso. Tendo o referido município apresentaram a lei municipal de nº 2.481 datada de 24 de junho de 2013, atendendo ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

"... § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM PEDRA AZUL/ES poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada."

Tais deliberações resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto Social aprovado do CIM PEDRA AZUL/ES, tendo em vista que a composição do consórcio é modificada elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado.

Registre-se que a Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES deliberou na data de 18/03/2013, no item 07.4 da Assembleia Geral Ordinária, o que se observa abaixo:

RUA DAVIDE CANAL, 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO - ES
TEL : (27) 3288-1111



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07.4 – Proposta de concessão de aumento salarial dos empregados do CIM PEDRA AZUL:

Foi esclarecido que a gestão do consórcio vem sendo muito bem avaliada pelos entes consorciados, e, a cada período novos municípios têm solicitado o ingresso no consórcio, com isso a demanda de trabalho tem aumentado significativamente, sendo assim foi proposto e aprovado por unanimidade que seja concedido o aumento de salário para os empregados do consórcio passando o Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, e também do Estatuto do Consórcio a vigor com os seguintes valores: Diretora Executiva da Área de Saúde, padrão A, de R\$ 3.164,40 para R\$ 4.000,00 e Assistente Administrativo, padrão B, de R\$ 1.186,66 para R\$ 1.500,00, alterando-se desta forma o Anexo II do Estatuto e também do Contrato de Consórcio Público firmado, aplicando-se os efeitos da decisão a 01/04/2013, com amparo nos incisos VII e XIV do Artigo 12, combinado com o Art. 37 ambos do Estatuto Social, devendo a referida decisão ser ratificada por no mínimo 50% dos câmara legislativas dos municípios consorciados conforme estabelece o §3º da Clausula Quarta do Contrato de Consórcio Público, ficando a presidência autorizada assinar as alterações do Estatuto Social e Contrato de Consórcio público, pertinentes ao seu Anexo II.

As decisões da Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES, deliberadas em 18/03/2013 e 15/08/2013, no tocante ao ingresso de novo município consorciado e alteração das remunerações dos empregados públicos, não são suficientes por si só para surtir os efeitos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, conforme previsto na legislação que rege o funcionamento dos consórcios públicos, especialmente a previsão contida nos: § 3º da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público firmado, na qual se transcreve abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A Associação Pública suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, – CIM PEDRA AZUL/ES**, terá sede em Afonso Cláudio-ES, prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL, bem como a criação de cargos e a fixação de vencimentos, dependerá da ratificação por

RUA DAVIDE CANAL, 57, CENTRO, MARECHAL FLORIANO – ES
TEL : (27) 3288-1111



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lei de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

Por estes relevantes motivos, pede-se à aprovação, por essa Câmara de Vereadores, do presente projeto de lei que versa sobre a ratificação das deliberações adotadas pela Assembleia Geral, que resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público do CIM PEDRA AZUL/ES.

Certos da habitual atenção de V. Ex^a e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, ao ensejo apresentamos as nossas,
Cordiais Saudações.

Marechal Floriano , ES, 10 de outubro de 2013

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal